



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.444/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 797/2007, DE 1º DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os requisitos do cargo de operador de máquinas, conforme consta do ANEXO, que é parte integrante desta Lei, retirando-se limitação de idade máxima para exercício da função.

Art. 2º - Ficam alterados os requisitos do cargo de Atendente de Consultório Dentário, conforme consta do ANEXO, que é parte integrante desta Lei, retirando-se a exigência de horas mínimas do curso específico.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras da pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins, podendo ser designados para condução doutros veículos, desde que possuam habilitação para tanto, em setores diversos da administração, quando da necessidade, em razão da demanda, sem prejuízo do exercício das atividades de operador, que poderão ser executadas de forma cumulativa.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR:

Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
- c) Habilitação de Motorista Categoria "C", no mínimo.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar trabalhos de auxílio nos atendimentos odontológicos e cuidados com equipamentos e materiais.

Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do THD. Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho). Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento da equipe de saúde da família no tocante à Saúde Bucal. Realizar procedimentos coletivos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica da Saúde da Família e espaços sociais identificados. Registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
- c) Comprovação de realização de Curso específico para o cargo.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.444/2021, de 25 de novembro de 2021.

Encaminha-se aos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem o objetivo de alterar os requisitos para provimento do cargo de Atendente de Consultório Dentário e Operador de Máquinas, parte da estrutura administrativa do Município de Santa Tereza, consolidando as normas anteriores.

A providência se faz necessária, tendo em vista que a limitação de idade para o cargo de operador de máquinas não se justifica ante as exigências da função, podendo significar violação do inc. XXX do art. 7º da Constituição Federal.

Já no tocante ao cargo de Atendente de Consultório Dentário, não cabe ao Município definir a carga horária dos cursos profissionalizantes, mas sim aos órgãos competentes, motivo pelo qual deve ser retirada tal barreira, bastando a comprovação de que o pretendente ao cargo efetivamente concluiu curso que autoriza o exercício da função.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal